



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 10 x 0
Em 17/11/2021
Presidente

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 27/10/2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 110/2021

“Estabelece a obrigatoriedade de afixar, em lugar visível, a lista dos médicos, plantonistas do Hospital e dos Profissionais de Saúde em escala dos Postos de Saúde do município de Floresta, bem como a disponibilização da mesma no site da prefeitura.”

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei

Art. 1º Ficam o Centro de Saúde Municipal Cleonice Ferraz de Sá, as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Coronel Álvaro Ferraz de competência do município de Floresta-PE, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, nome completo dos profissionais de saúde, sua especialidade e o número do registro profissional, bem como, os dias e horários de cada plantão.

Art. 2º As escalas de plantões médicos e odontólogos serão disponibilizados para consulta, no site da prefeitura, semanalmente ou a cada primeiro dia do mês.

Art. 3º Fica o município, através da secretaria Municipal de Saúde, responsável por adotar medidas que garantam um médico substituto no caso de ausência do plantonista escalado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes é que justifica a elaboração da presente propositura. Com efeito, por meio de conversa com os usuários dos serviços, constatamos a necessidade da divulgação e afixação dos nomes de médicos plantonistas, odontólogos, profissionais da área, bem como o número do registro profissional, especialidade, dias e horários dos respectivos plantões/escalas.

De fato, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nas unidades de saúde são condições essenciais para a promoção da saúde das pessoas. Assim, tal situação põe em risco a saúde de diversos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e das instituições privadas e

Reinaldo Alarim



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

fere a Constituição ao impedir o acesso universal aos serviços de saúde que, também, ao não divulgar adequadamente informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelos usuários.

A melhor maneira encontrada, aplicada também em outros Municípios, é a divulgação através de painel afixado nas principais entradas e de acesso ao público além do site oficial do Município, bem como se possível tecnicamente, em redes sociais. Assim sendo, este Projeto de Lei reforça alguns princípios basilares da administração pública que apregoam pela fiscalização, transparência e controle social, a publicidade, através de quadros afixados nas salas de espera de todas as unidades pública de saúde, fará com que a população carente, desprovida de acesso à internet, possa reivindicar seus direitos.

Com a aplicação desta Lei, ansiamos pela diminuição de ausências dos médicos, odontólogos e demais profissionais da saúde escalados, garantindo com que a população possa reivindicar seus direitos assegurados pela Constituição Federal (art. 197) e pelo Conselho Federal de Medicina, Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que institui o Código de Ética Médica.

Câmara Municipal de Floresta, em 27 de outubro de 2021.

Albino

Pedro Gomes Vilarim Júnior
PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador

Karl do PIPA
PH LIRA